



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, o Ofício de nº 35/2024/SMEDCDL da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, referente a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, sendo: 02 (dois) Switchs de 16 portas.;

CONSIDERANDO a urgência desta aquisição para a Escola CIMPLAF, tendo em vista que os anteriores foram danificados devido a fortes quedas de energia, acabou queimando os equipamentos;

CONSIDERANDO que não contratação dessa demanda põe em risco a disponibilidade dos serviços de internet, bem como as atividades administrativas que dependem dos sistemas informatizados, que dependem de internet para funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;

c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;

d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;

e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 21 de fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da Necessidade	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de 02 (dois) Switchs, visando manter o bom funcionamento dos equipamentos na rede de ensino.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	<ul style="list-style-type: none">• O item em questão não consta no PAC. Justifica-se esta demanda intempestiva em razão destes itens terem sido danificados em virtude das constantes quedas de energia que são de suma importância para a Secretaria Municipal de Educação. Em virtude disso existe urgência na contratação dos mesmos, o que poderá ser feito através de dispensa de licitação, estabelecido no inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/2021.
04	Requisitos da contratação	<ul style="list-style-type: none">• A empresa deverá entregar os itens em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	<ul style="list-style-type: none">• Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	<ul style="list-style-type: none">• Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<ul style="list-style-type: none">• R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).



08	Descrição da solução	<ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá executar os serviços de imediato
09	Parcelamento da contratação	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<ul style="list-style-type: none">• Switchs de qualidade, com bom acabamento e material de primeira linha, caso haja intercorrências serão substituídos no prazo de 02 (dois) dias.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<ul style="list-style-type: none">• Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado, pela necessidade do município pela imediata aquisição.

Arenópolis/MT, 21 de fevereiro de 2024

MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DO OUTRO

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº XXXXXX ____/MT, e CPF Nº XXXXXXX, residente e domiciliado a Rua....., Nº..., Bairro:....., na cidade de, CEP....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2024 E** suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 –CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– **CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SWITCHS DE 16 PORTAS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SWITCHS DE 16 PORTAS PARA ATENDER A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL CIMPLAF.**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (), valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia ___/___/___, extinguindo-se em ___/___/___, prorrogável nos termos da Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da **lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II** e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÁPOLIS/MT.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do **CONTRATANTE**:

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;



7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4– Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Da **CONTRATADA**:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

161. 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30 FONTE: 1.500.1001000

10.1 -GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – 13.1 – O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. _____, conforme portaria _____/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS - MT, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____